



AIDES 13/06/11

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
Gabinete do Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/11



“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/06, E A TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regimentais,,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto Legislativo n.º 01/06, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Os valores das diárias do Poder Legislativo Municipal serão calculados em “UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município”, conforme base de calculo constante da tabela abaixo:

BASE DE CÁLCULO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

CATEGORIA	POUSADA	ALIMENTAÇÃO
VEREADOR	20 UPMF	14 UPMF
ASSESSOR ESPECIAL E JURÍDICO		
SECRETÁRIOS/ TITULARES DE CHEFIA/ CONTADOR	15 UPMF	12 UPMF
DEMAIS SERVIDORES	13 UPMF	12 UPMF



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
Gabinete do Presidente

Parágrafo Único: Nos deslocamentos para fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o valor da diária será acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogado as disposições em contrário.

Alcinópolis, 13 de Junho de 2011.

VALTER RONIZ DIAS DE SOUZA

Presidente

ÊNIO QUEIROZ
1º SECRETÁRIO